



TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO

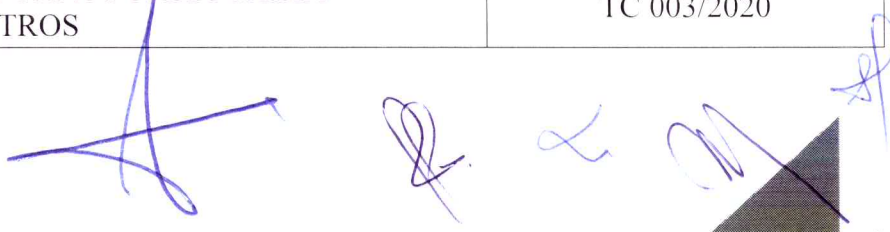
Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Público que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pontal/SP e a Organização da Sociedade Civil Centro Educacional “Maria Mãe de Todos” – Associação de Cidadania, Educação e Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.352.267/001-86, com sede à Rua Guilherme Silva, 337, Bairro Centro, em Pontal, São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Carlos Neves Silva, brasileiro, casado, portado da cédula de identidade nº 33.063.939-0 inscrito no CPF sob o nº 286.523.818/01 em pleno exercício de suas atribuições, através da **Secretaria de Desenvolvimento Social**, doravante denominado **PERMITENTE**, e **CENTRO EDUCACIONAL “MARIA MÃE DE TODOS” – ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº 47.037.981/0001-05, com sede na Rua Arthur Favaretto, nº 51, Bairro Novo Horizonte, Pontal, São Paulo, neste ato representada por sua Presidente Gislaíne Ap. Ravagnani Gomes, inscrito no CPF sob o nº 074.529.318-23, residente e domiciliado nesta cidade de Pontal/SP, sito a rua Manoel Rocha, 301, doravante **PERMISSIONÁRIA**, celebram este Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Público Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Permissão de Uso de Bem Público Municipal à **PERMISSIONÁRIA**, a título gratuito e precatório, dos bens móveis descritos abaixo para ser utilizado na Execução do Serviço de Atendimento a Pessoa em Situação de Rua e Abordagem Social.

QTD	DESCRIÇÃO DO BEM	N. DO PATRIMÔNIO/T.COLAB. ADQUIRIDO
1	ARMÁRIO DE AÇO COM 4 BANDEJAS	TC 003/2020
1	AR CONDICIONADO SPLIT AGRATTO	TC 001/2022 - Caminhar
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL	TC 003/2020
5	BELICHES DE FERRO	TC 003/2020
4	CADEIRA DE MADEIRA ESCRITORIO	TC 003/2020
1	CARRINHO KIT CANTO PARA CAIXA TÉRMICA 90 LITROS	TC 003/2020





1	CLIMATIZADOR VENTISOL	TC 003/2020
3	CUBAS COM ALÇA COM TAMPAS	TC 003/2020
1	FOGÃO	TC 003/2020
1	GAVETEIRO AUXILIAR 3 GAVETAS	TC 003/2020
1	GELADEIRA	TC 003/2020
1	MAQUINA DE LAVAR	TC 003/2020
1	MEGABOX 90 LITROS	TC 003/2020
5	MESA BRANCA	TC 003/2020
1	PRATELEIRA DE AÇO	TC 003/2020
2	PRATELEIRA DE AÇO 5/6 BANDEJAS	TC 003/2020
1	SMART TV	TC 003/2020
1	TELEFONE SEM FIO	TC 003/2020
3	VENTILADOR DE TETO	TC 003/2020

Parágrafo Primeiro. Os bens acima citados objeto do presente termo já estão em posse da OSC deste a assinatura do Termo de Colaboração 009/2025, em perfeitas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica expressamente proibida à **PERMISSIONÁRIA** a utilização do bem permitido em outras atividades que não estejam contemplados no âmbito da previsão e condições expressas acima, sob pena de cancelamento unilateral do presente termo e imediata devolução do bem nas condições técnicas em que foram entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **PERMISSIONÁRIA** utilizará e conservará os bens da presente permissão, devendo entregá-los à **PERMITENTE**, quando for o caso, no mesmo estado em que o tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural da sua finalidade.

Parágrafo primeiro. A operação, conservação e manutenção dos bens somente poderão ser realizadas por pessoas devidamente habilitadas.

Parágrafo segundo. A partir da entrega dos bens, é de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, o pagamento das despesas referentes à manutenção e conservação.

Parágrafo terceiro. Em caso de mau uso, utilização, indevida ou contrária ao objeto deste Termo ou manipulação por pessoa não habilitada, ou ainda, por qualquer fato configurado de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, será desta o ônus da reparação dos bens.

Parágrafo quarto. É de plena e exclusiva responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a guarda e a proteção dos bens. Qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio dos bens, a **PERMISSIONÁRIA** providenciará a sua imediata reposição ou indenizará **PERMITENTE**, no caso de rescisão ou decurso de prazo deste termo, de tal forma que permita a aquisição de outros, com as mesmas qualidades, funções e características técnicas.

Parágrafo quinto. É de plena e exclusiva responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** o pedido de baixa do patrimônio junto ao setor de Patrimônio da Prefeitura, remetendo cópias a Secretaria de Desenvolvimento Social e ao Setor de Patrimônio.

CLÁUSULA QUARTA

O bem referido na Cláusula Primeira é intransferível, vedada a sua cessão, a qualquer título para terceiros, sob pena de revogação.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo de permissão de Uso vigorará até 25/05/2026, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo, a critério da **PERMITENTE**, mediante aviso prévio no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro. O presente termo poderá ser prorrogado tendo em vista os critérios de oportunidade e conveniência.

Parágrafo segundo. O presente Termo não gera à **PERMISSIONÁRIA** direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **PERMITENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

Parágrafo terceiro. A revogação da permissão não importará a **PERMISSIONÁRIA** direito à indenização por acréscimos introduzidos ao bem.

CLÁUSULA SEXTA

Os bens ora concedidos deverão ser devolvidos à **PERMITENTE** em caso de desistência ou descumprimento da exclusividade na utilização do mesmo por parte da **PERMISSIONÁRIA**, bem como em caso de desenvolvimento das atividades alheias às constantes na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA

A fiscalização e acompanhamento serão feitos pela **PERMITENTE**, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, ficando desde já a **PERMISSIONÁRIA** obrigada a enviar relatórios acerca da utilização dos equipamentos e facilitar a execução da fiscalização além de atender a todas as solicitações.

CLÁUSULA OITAVA

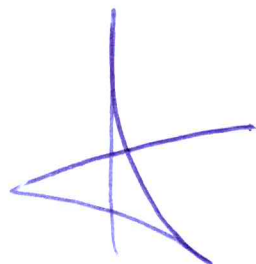

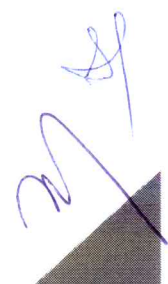
Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes ou rescindido, automaticamente, por descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, ou superveniência de norma legal ou administrativa que torne, material ou formalmente, impraticável.

Parágrafo único. Fica a **PERMISSIONÁRIA**, em qualquer caso, obrigada a restituir o bem ora permitido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

CLÁUSULA NONA

A **PERMITENTE** fará publicar o extrato deste Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

CLÁUSULA DÉCIMA




As dúvidas eventualmente decorrentes deste Termo de Permissão de Uso serão resolvidas de comum acordo, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Pontal/SP para dirimir qualquer litígio dele decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem de justos acordados, as partes assinam o Presente termo de Permissão de Uso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Pontal, 15 de Setembro de 2025



JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA
Prefeito Municipal

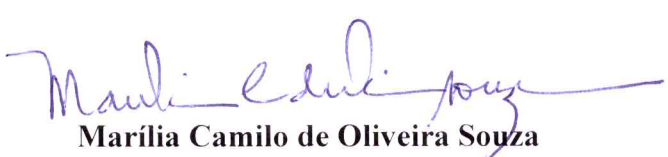


RAFAELA BARROS PEREIRA DE POLI
Diretora de Gestão da Assistência Social
Secretária de Desenvolvimento Social




GISLAÍNE AP. RAVAGNANI GOMES
Presidente da OSC

TESTEMUNHAS:



Marília Camilo de Oliveira Souza
CPF: 335.441.578-96



Janaina Aparecida de Oliveira
CPF: 277.917.288-69